



TRE/RN-SGP

Publicação: DJE de 28/03/2014

Página(s): 7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 120/2014-GP**

Dispõe sobre o valor, *per capita*, para pagamento de alimentação a mesários e supervisores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Eleições de 2014.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno do Tribunal;

Considerando o que estabelece a Portaria nº 494, de 09 de outubro de 2013, do Tribunal Superior Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o valor *per capita* para pagamento da alimentação destinada aos mesários e supervisores convocados para as Eleições 2014 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

**§ 1º** O pagamento de que trata o *caput* deste artigo será efetivado em pecúnia.

**§ 2º** É vedada a concessão do valor de que trata o *caput* deste artigo aos magistrados e promotores da Justiça Eleitoral, e aos servidores em efetivo exercício nos órgãos dessa Justiça Especializada.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 25 de março de 2014.

  
**Desembargador AMÍLCAR MAIA**  
Presidente